ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

PUBLICADO
Em 12/05/05

SANCIONADO
Em 12/05/05
Maria das Graças S. Cerqueira
Chefe de Gabinete

LEI Nº 702/2005 DE 12 DE MAIO DE 2005

"Altera o artigo1º da Lei Municipal nº 621/2001 de 25 de maio de 2001 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Requisitos constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 621/2001 de 25 de maio de 2001, necessários ao reconhecimento das sociedades civis de direito privado, associações, fundações e quaisquer instituições filantrópicas sem fins lucrativos, que passarão a ser os seguintes:

a) Ata de fundação registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
b) Relação com nome, carteira de identidade, título eleitoral e endereço, de no mínimo 50 (cinqüenta) associados;
c) Estatuto registrado em Cartório de Títulos e Documentos publicados o seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia;
d) CNPJ;
e) Existência legal a mais de 1 (um) ano;
f) Atestado de autoridade constituída (Prefeito, Promotor ou Juiz de Direito), declarando que esteve em efetivo e continuo funcionamento, durante os 12(doze) meses de fundada;
g) Antecedentes criminais de seus diretores;
h) Moralidade comprovada de seus diretores mediante declaração subscrita por pelo menos 5 (cinco) pessoas da comunidade

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba.
Em 12 de maio de 2005.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito Municipal.

Autoria de Clementino Pereira Fraga Filho.